



# Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2022**  
**PROTOCOLO 445/2022**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2022**

1. Aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, autorizado pelo **PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2022**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Piên, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 76.002.6660001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Maicon Grosskopf**, portador da Carteira de Identidade RG nº 10.094.176-7- SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 080.278.589-17, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município Sr. Calebe França Costa, OAB/PR 61.756 e em conjunto com o Secretário de Saúde, o Sr. Pedro Geraldo Cavalheiro da Silva inscrito no CPF sob nº 670.551.259-87 e o DETENTOR DA ATA **ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.226.324/0001-42, com endereço na Rua R-5 nº 140 – Qd R-9 Lote 19– Setor Oeste, em Goiânia - Goiás, CEP 74125-070, fone (62) 3924-7226, [eletricaluzz@hotmail.com](mailto:eletricaluzz@hotmail.com) neste ato representada por pelo Sr. Marajá Serafim de Souza, portador do RG nº 2.952.119- SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 591.077.151-53.

**1.1.** Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2022**, homologado pelo Senhor Prefeito em 08 de abril de 2022, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com o objeto Registro de Preços para eventual aquisição de materiais elétricos em atendimento às Secretarias Municipais.**

**1.2.** Os itens adquiridos seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em anexo de Itens e valores extraídos a partir do sistema Equiplano.

**1.3.** O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R\$ 95.477,33 (noventa e cinco mil, quatrocentos e setenta e sete reais e trinta e três centavos), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

**1.4.** Integra e completa à presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2022** e seus anexos, bem como o Termo de Referência, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a esta Ata de Registro de Preços, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado

**2.** O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho pela qual ocorrerá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2022**.

**3.** O objeto deste PREGÃO será entregue em até 05 (cinco) dias úteis, contados da emissão da Nota de Empenho, na sede da Secretaria solicitante, no horário compreendido entre 08:00 e 12:00 e das 13:00 às 17:00.



# Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

**3.1.** Não poderá o Detentor da Ata recusar-se a entregar os itens solicitados na Nota de Empenho no Município de Piên, **mesmo que em pequena quantidade.**

**3.2.** A Contratada obriga-se a:

- a)** Efetuar a entrega dos bens nas condições, no prazo e no local indicada pela Divisão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- b)** Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- c)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
- d)** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- e)** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- f)** Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g)** Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h)** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na Ata de registro de Preços;
- i)** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da Ata de Registro de Preços.

**3.3 A Contratante obriga-se a:**

- a)** Proporcionar todas as facilidades, bem como informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados para que a empresa contratada possa desempenhar bem suas funções;
- b)** Disponibilizar local, data e horário para a entrega dos materiais pela Contratada e atestar o seu recebimento, quando restarem atendidas todas as especificações e condições;
- c)** Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando minuciosamente a conformidade dos materiais/serviços recebidos com as especificações constantes do Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;
- d)** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na Proposta;



# Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

e) Notificar, por escrito, a empresa contratada sobre a ocorrência de eventuais imperfeições nos produtos, solicitando a sua imediata substituição;

f) Efetuar os pagamentos pontualmente, de acordo com as condições e preços pactuados no Contrato.

**3.4.** Pedidos em pequena quantidade não caracterizam justificativa para atrasos ou recusa de entrega.

**4.** Os itens registrados serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

**4.1.** São designados como fiscais da Ata de Registro de Preços:

|                                                 |                                        |
|-------------------------------------------------|----------------------------------------|
| SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/GOVERNO  | Guilherme Cruz                         |
| SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE       | Claudia Knopick Lisboa                 |
| SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL | Scheila Fuerst Schrot                  |
| SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO         | Ana Cassia Ferreira de Lima            |
| SECRETARIA DE EDUCAÇÃO                          | Daiane dos Santos                      |
| SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER          | Adriana de Fatima Fragoso Bueno Franco |
| SECRETARIA DE SAÚDE                             | Felício Thomas Oliveira Vieira         |
| SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS     | Cleiton das Neves                      |
| SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO   | Guilherme Cruz                         |

**5.** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Registro de Preços.

**5.1.** Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Detentora da Ata obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 10, II, "c" da presente Ata.

**5.2.** Em caso de diferença de quantidade, fica a Detentora da Ata obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 10, II, "c" da presente Ata.

**6.** O pagamento será efetuado conforme a entrega dos produtos, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU,



# Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**6.1.** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**6.2.** Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

**6.3.** Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

**7.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato.

**7.1.** Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

**a)** Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;

**b)** Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;

**7.1.1.** O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

**8.** Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

**9.** As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta dos códigos a seguir discriminados:

|                                                         |                                                                                    |
|---------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO                         | 02.001.04.122.0002.2003-3.3.90.30.26.00                                            |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS        | 03.001.04.122.0003.2004-3.3.90.30.26.00                                            |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO | 04.001.01.421.0004-2007-3.3.90.30.26.00                                            |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS   | 05.001.15.452.0005-2010-3.3.90.30.26.00                                            |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO       | 06.001.23.691.0007.2014-3.3.90.30.26.00                                            |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE     | 07.002.20.606.0008.2017-3.3.90.30.26.00                                            |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                        | 08.001.12.361.0009.2020-3.3.90.30.26.00<br>08.001.12.365.0009.2022-3.3.90.30.26.00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER        | 09.001.13.392.0010.2024-3.3.90.30.26.00<br>09.002.27.812.0012.2025-3.3.90.30.26.00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL              | 10.001.08.244.0012.2028-3.3.90.30.26.00                                            |



# Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

|                               |                                         |
|-------------------------------|-----------------------------------------|
| E DEFESA CIVIL                | 10.002.08.243.0013.2027-3.3.90.30.26.00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 11.001.10.301.0014.2034-3.3.90.30.26.00 |

**10.** No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

**I.** Advertência.

**a)** A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

**II.** Multa, nos seguintes termos:

**a)** Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

**b)** Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

**c)** Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

**d)** Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.

**e)** Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

**III.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.



# Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

**IV.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

**10.1.** Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 10, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

**I** - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

**II** - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

**III** - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

**10.2.** Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**10.3.** As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**10.4.** Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

**10.5.** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

**11.** O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

**12.** O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d)** presentes razões de interesse público.
- e)** o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.



# Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

**f)** o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

**g)** a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

**12.1.** O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**12.2.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**12.3.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

**13.** O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2022**.

**14.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2022**, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**15.** As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

**16.** Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Piên, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

---

**Maicon Grosskopf**  
Prefeito  
Órgão Gerenciador

---

**ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS  
ELETRICOS LTDA – EPP,**  
Detentor da Ata de Registro de Preços

---

**Calebe França Costa**  
Procuradoria Jurídica  
OAB/PR 61.756

---

**Claudemir José de Andrade**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 02/2021

Testemunhas:

Nome: Eduardo Duarte Scheivaraski

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: Marcos Aurelio Melenek

Assinatura: \_\_\_\_\_



Equiplano

Prefeitura Municipal de Piên - 2022  
Classificação por Fornecedor  
Pregão 30/2022

Página:1

| Item                                                                                                                                 | Produto/Serviço                                                                                 | UN. | Quantidade | Status       | Marca      | Modelo | Preço Unitário | Preço Total | Sel |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------------|--------------|------------|--------|----------------|-------------|-----|
| Fornecedor: 16874-2 ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS CNPJ: 00.226.324/0001-42 Telefone: 62 3924-7226 Status: Habilitado |                                                                                                 |     |            |              |            |        |                | 95.477,33   |     |
| Email: leticaluzz@hotmail.com                                                                                                        |                                                                                                 |     |            |              |            |        |                |             |     |
| Lote 001 - Lote 001                                                                                                                  |                                                                                                 |     |            |              |            |        |                | 34.378,23   |     |
| 001                                                                                                                                  | 23931 Abraçadeira tipo U 3/4                                                                    | PÇ  | 200,00     | Classificado | JANDRIGUES |        | 0,48           | 96,00       | *   |
| 002                                                                                                                                  | 23932 Araldite - 10 minutos                                                                     | PÇ  | 10,00      | Classificado | HOBBY      |        | 22,67          | 226,70      | *   |
| 003                                                                                                                                  | 18697 ADAPTADOR PARA TOMADA - PADRÃO BRASILEIRO COM ATERRAMENTO (2P + T) 10 AMPERES, COR BRANCA | UN  | 15,00      | Classificado | VOLTIM     |        | 4,55           | 68,25       | *   |
| 004                                                                                                                                  | 23933 Cabo PP 2x2,5 mm                                                                          | MT  | 500,00     | Classificado | ENERGY     |        | 5,54           | 2.770,00    | *   |
| 005                                                                                                                                  | 23934 Cabo PP 2x4,00 mm                                                                         | MT  | 300,00     | Classificado | ENERGY     |        | 7,81           | 2.343,00    | *   |
| 006                                                                                                                                  | 18698 CAIXA DE LUZ RETANGULAR 2X4: PLÁSTICA                                                     | UN  | 22,00      | Classificado | ENERGY     |        | 1,12           | 24,64       | *   |
| 007                                                                                                                                  | 8048 CAIXA DE LUZ SISTEMA X                                                                     | UN  | 100,00     | Classificado | ENERBRAS   |        | 4,31           | 431,00      | *   |
| 008                                                                                                                                  | 22248 CAIXA PARA 2 DISJUNTORES: PLÁSTICO, SOBREPOR                                              | UN  | 10,00      | Classificado | DUTOPLAST  |        | 10,72          | 107,20      | *   |
| 009                                                                                                                                  | 20817 CAIXA PARA 4 DISJUNTORES: PLÁSTICO, SOBREPOR                                              | UN  | 7,00       | Classificado | ILUMI      |        | 29,38          | 205,66      | *   |
| 010                                                                                                                                  | 20818 CAIXA PARA 8 DISJUNTORES: PLÁSTICO, SOBREPOR                                              | UN  | 22,00      | Classificado | ENERBRAS   |        | 46,96          | 1.033,12    | *   |
| 011                                                                                                                                  | 23935 Condulete abraçadeira 3/4 cinza                                                           | UN  | 30,00      | Classificado | ENERBRAS   |        | 0,85           | 25,50       | *   |
| 012                                                                                                                                  | 23936 Condulete adaptador pvc b3/4 cinza                                                        | UN  | 30,00      | Classificado | ELETROMAX  |        | 0,97           | 29,10       | *   |
| 013                                                                                                                                  | 23937 Condulete caixa pvc 4x2 cinza 3/4                                                         | UN  | 30,00      | Classificado | ELETROMAX  |        | 5,32           | 159,60      | *   |
| 014                                                                                                                                  | 23938 Condulete joelho c janela b 3/4 cinza                                                     | UN  | 30,00      | Classificado | ELETROMAX  |        | 4,52           | 135,60      | *   |
| 015                                                                                                                                  | 23939 Condulete luva pvc b 3/4 cinza                                                            | UN  | 30,00      | Classificado | ELETROMAX  |        | 1,23           | 36,90       | *   |
| 016                                                                                                                                  | 23940 Condulete tubo pvc A 3/4 cinza                                                            | UN  | 30,00      | Classificado | ELETROMAX  |        | 12,53          | 375,90      | *   |
| 017                                                                                                                                  | 20819 CONECTOR PORCELANA 50A - PARA 03 FIOS 10MM                                                | UN  | 6,00       | Classificado | DECORLUX   |        | 2,30           | 13,80       | *   |
| 018                                                                                                                                  | 23941 Conetor Porcelana 10 mm 2 polos                                                           | UN  | 20,00      | Classificado | DECORLUX   |        | 1,65           | 33,00       | *   |
| 019                                                                                                                                  | 23942 Conetor porcelana 3 polos 16 mm                                                           | UN  | 20,00      | Classificado | DECORLUX   |        | 4,37           | 87,40       | *   |
| 020                                                                                                                                  | 20820 CONECTOR PORCELANA TRIPOLAR 10MM                                                          | UN  | 5,00       | Classificado | DECORLUX   |        | 2,30           | 11,50       | *   |
| 021                                                                                                                                  | 23943 Refletor de LED 20 w                                                                      | UN  | 100,00     | Classificado | TASCHIBRA  |        | 33,46          | 3.346,00    | *   |
| 022                                                                                                                                  | 20821 REFLETOR DE LED 10W                                                                       | UN  | 5,00       | Classificado | TASCHIBRA  |        | 23,66          | 118,30      | *   |
| 023                                                                                                                                  | 15402 DISJUNTOR 1 X 16                                                                          | UN  | 5,00       | Classificado | SOPRANO    |        | 6,97           | 34,85       | *   |
| 024                                                                                                                                  | 3512 DISJUNTOR 1 X 20                                                                           | UN  | 5,00       | Classificado | SOPRANO    |        | 6,97           | 34,85       | *   |
| 025                                                                                                                                  | 15403 DISJUNTOR 1 X 25                                                                          | UN  | 5,00       | Classificado | SOPRANO    |        | 6,97           | 34,85       | *   |
| 026                                                                                                                                  | 3770 DISJUNTOR 1 X 32                                                                           | UN  | 5,00       | Classificado | SOPRANO    |        | 6,97           | 34,85       | *   |
| 027                                                                                                                                  | 15404 DISJUNTOR 1 X 40                                                                          | UN  | 5,00       | Classificado | SOPRANO    |        | 8,75           | 43,75       | *   |
| 028                                                                                                                                  | 1670 DISJUNTOR 1 X 50                                                                           | UN  | 5,00       | Classificado | SOPRANO    |        | 8,75           | 43,75       | *   |
| 029                                                                                                                                  | 15405 DISJUNTOR 2 X 16                                                                          | UN  | 15,00      | Classificado | SOPRANO    |        | 25,14          | 377,10      | *   |
| 030                                                                                                                                  | 15406 DISJUNTOR 2 X 25                                                                          | UN  | 25,00      | Classificado | SOPRANO    |        | 25,14          | 628,50      | *   |
| 031                                                                                                                                  | 15407 DISJUNTOR 2 X 32                                                                          | UN  | 35,00      | Classificado | SOPRANO    |        | 25,14          | 879,90      | *   |
| 032                                                                                                                                  | 15408 DISJUNTOR 2 X 40                                                                          | UN  | 25,00      | Classificado | SOPRANO    |        | 26,01          | 650,25      | *   |



Equiplano

# Prefeitura Municipal de Piên - 2022

## Classificação por Fornecedor

### Pregão 30/2022

Página:2

| Item | Produto/Serviço                                                                                                                | UN. | Quantidade | Status       | Marca           | Modelo | Preço Unitário | Preço Total | Sel |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------------|--------------|-----------------|--------|----------------|-------------|-----|
| 033  | 2653 DISJUNTOR 2 X 50                                                                                                          | UN  | 15,00      | Classificado | SOPRANO         |        | 26,01          | 390,15      | *   |
| 034  | 3209 DISJUNTOR 3 X 100                                                                                                         | UN  | 8,00       | Classificado | SOPRANO         |        | 110,04         | 880,32      | *   |
| 035  | 19687 DISJUNTOR 3 X 40                                                                                                         | UN  | 5,00       | Classificado | SOPRANO         |        | 39,28          | 196,40      | *   |
| 036  | 15409 DISJUNTOR 3 X 50                                                                                                         | UN  | 15,00      | Classificado | SOPRANO         |        | 39,28          | 589,20      | *   |
| 037  | 3208 DISJUNTOR 3 X 70                                                                                                          | UN  | 15,00      | Classificado | SOPRANO         |        | 63,88          | 958,20      | *   |
| 038  | 23944 Interruptor 1t+tom sob 3p10a ilumi                                                                                       | UN  | 20,00      | Classificado | PLUZIE          |        | 6,36           | 127,20      | *   |
| 039  | 18699 INTERRUPTOR 1 TECLA SOBREPOR 10 AMPERES COR BRANCA                                                                       | UN  | 15,00      | Classificado | PLUZIE          |        | 5,53           | 82,95       | *   |
| 040  | 22239 INTERRUPTOR 1 TECLA COM PLACA 10 AMPERES COR BRANCA                                                                      | UN  | 15,00      | Classificado | PLUZIE          |        | 4,35           | 65,25       | *   |
| 041  | 23945 Interruptor 1 tecla s.blanc                                                                                              | PÇ  | 50,00      | Classificado | PLUZIE          |        | 4,35           | 217,50      | *   |
| 042  | 22240 INTERRUPTOR 1 TECLA, 1 TOMADA COM PLACA, COR BRANCA                                                                      | UN  | 25,00      | Classificado | PLUZIE          |        | 6,36           | 159,00      | *   |
| 043  | 1036 INTERRUPTOR 2 TECLAS SISTEMA X                                                                                            | UN  | 8,00       | Classificado | PLUZIE          |        | 7,78           | 62,24       | *   |
| 044  | 8090 INTERRUPTOR 3 TECLAS COM PLACA                                                                                            | UN  | 8,00       | Classificado | PLUZIE          |        | 8,74           | 69,92       | *   |
| 045  | 23946 Interruptor sistema x 1 tecla                                                                                            | UN  | 8,00       | Classificado | PLUZIE          |        | 5,53           | 44,24       | *   |
| 046  | 20822 INTERRUPTOR 02 TECLAS SOBREPOR                                                                                           | UN  | 8,00       | Classificado | PLUZIE          |        | 7,78           | 62,24       | *   |
| 047  | 20823 INTERRUPTOR 02 TECLAS + 01 TOMADA                                                                                        | UN  | 8,00       | Classificado | PLUZIE          |        | 9,02           | 72,16       | *   |
| 048  | 23947 Lâmpada fluorescente tubular T8 18 w 6500k biv                                                                           | UN  | 50,00      | Classificado | AVANT           |        | 15,82          | 791,00      | *   |
| 049  | 23948 Luminaria led slim 36w 120 cm                                                                                            | PÇ  | 30,00      | Classificado | AVANT           |        | 40,46          | 1.213,80    | *   |
| 050  | 23949 Luminaria led slim 18w 60 cm                                                                                             | PÇ  | 30,00      | Classificado | AVNAT           |        | 33,46          | 1.003,80    | *   |
| 051  | 16747 PLAFONIER BIVOLT BRANCO COM SOQUETE P/ 1 LÂMPADA: PRODUZIDO EM POLIPROPILENO COM SOQUETE DE PORCELANA E ADITIVO ANTI UV. | UN  | 300,00     | Classificado | JRC             |        | 4,34           | 1.302,00    | *   |
| 052  | 16748 PLAFONIER BRANCO COM SOQUETE P/ 2 LÂMPADAS: PRODUZIDO EM POLIPROPILENO COM SOQUETE DE PORCELANA E ADITIVO ANTI UV        | UN  | 300,00     | Classificado | JRC             |        | 13,72          | 4.116,00    | *   |
| 053  | 19689 PLACA CEGA 4 X 2 BRANCA                                                                                                  | UN  | 11,00      | Classificado | PLUZIE          |        | 2,03           | 22,33       | *   |
| 054  | 15400 PLUG FÊMEA 10A                                                                                                           | UN  | 15,00      | Classificado | VOLTIM          |        | 3,36           | 50,40       | *   |
| 055  | 15401 PLUG FÊMEA 20A                                                                                                           | UN  | 15,00      | Classificado | VOLTIM          |        | 3,36           | 50,40       | *   |
| 056  | 15398 PLUG MACHO 10A                                                                                                           | UN  | 15,00      | Classificado | VOLTIM          |        | 3,64           | 54,60       | *   |
| 057  | 15399 PLUG MACHO 20A                                                                                                           | UN  | 15,00      | Classificado | VOLTIM          |        | 4,34           | 65,10       | *   |
| 058  | 23950 Quadro de distribuição 3 / 4 disjuntor                                                                                   | PÇ  | 30,00      | Classificado | ENERBRAS        |        | 30,24          | 907,20      | *   |
| 059  | 23951 Rebite 4,00 x 10 mm                                                                                                      | PÇ  | 200,00     | Classificado | ROYAL           |        | 0,16           | 32,00       | *   |
| 060  | 15418 REFLETOR DE LED COM SUPORTE 20 W                                                                                         | UN  | 22,00      | Classificado | TASCHIBRA       |        | 37,66          | 828,52      | *   |
| 061  | 15419 REFLETOR DE LED COM SUPORTE 30 W                                                                                         | UN  | 22,00      | Classificado | TASCHIBRA       |        | 41,86          | 920,92      | *   |
| 062  | 15420 REFLETOR DE LED COM SUPORTE 50 W                                                                                         | UN  | 22,00      | Classificado | TASCHIBRA       |        | 51,66          | 1.136,52    | *   |
| 063  | 23952 Tomada dupla 10A Ilumi                                                                                                   | UN  | 20,00      | Classificado | PLUZIE          |        | 6,20           | 124,00      | *   |
| 064  | 23953 Tomada dupla 20A Ilumi                                                                                                   | UN  | 20,00      | Classificado | PLUZIE          |        | 6,20           | 124,00      | *   |
| 065  | 23954 Tomada barra dupla branca                                                                                                | UN  | 20,00      | Classificado | ELETRO SALVADOR |        | 14,80          | 296,00      | *   |
| 066  | 23955 Tomada barra quadrupla                                                                                                   | PÇ  | 20,00      | Classificado | VOLTIM          |        | 12,70          | 254,00      | *   |



Equiplano

Prefeitura Municipal de Piên - 2022  
Classificação por Fornecedor  
Pregão 30/2022

Página:3

| Item                       | Produto/Serviço                                                                                                  | UN.             | Quantidade | Status       | Marca       | Modelo | Preço Unitário | Preço Total | Sel |
|----------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|------------|--------------|-------------|--------|----------------|-------------|-----|
| 067                        | 23956 Tomada barra quintupla                                                                                     | PÇ              | 20,00      | Classificado | VOLTIM      |        | 15,08          | 301,60      | *   |
| 068                        | 23957 Tomada barra tripla branca                                                                                 | PÇ              | 20,00      | Classificado | VOLTIM      |        | 9,49           | 189,80      | *   |
| 069                        | 8129 TOMADA SIMPLES COM PLACA 20 A                                                                               | UN              | 50,00      | Classificado | PLUZIE      |        | 4,14           | 207,00      | *   |
| 070                        | 20824 TOMADA SIMPLES COM PLACA 10 A                                                                              | UN              | 50,00      | Classificado | PLUZIE      |        | 4,06           | 203,00      | *   |
| 071                        | 15396 TOMADA SISTEMA X - 10A                                                                                     | UN              | 30,00      | Classificado | PLUZIE      |        | 5,26           | 157,80      | *   |
| 072                        | 20844 SENSOR DE PRESENÇA DE SOBREPOR NO TETO OU PAREDE COM FOTOCÉLULA - BIVOLT E COM ALCANCE MÍNIMO DE 80 METROS | UN              | 33,00      | Classificado | QUALITRONIX |        | 44,80          | 1.478,40    | *   |
| 073                        | 15397 TOMADA SISTEMA X - 20A                                                                                     | UN              | 25,00      | Classificado | PLUZIE      |        | 5,21           | 130,25      | *   |
| <b>Lote 002 - Lote 002</b> |                                                                                                                  |                 |            |              |             |        |                | 22.399,60   |     |
| 001                        | 18701 LÂMPADA BULBO DE LED 15 W - VOLTAGEM 110 V OU BIVOLT, SOQUETE E27, VIDA ÚTIL DE NO MÍNIMO 35.000 HORAS     | UN              | 420,00     | Classificado | LEDVANCE    |        | 13,51          | 5.674,20    | *   |
| 002                        | 20825 LÂMPADA BULBO DE LED 20 W - VOLTAGEM 110 V OU BIVOLT, SOQUETE E27, VIDA ÚTIL DE NO MÍNIMO 35.000 HORAS.    | UN              | 120,00     | Classificado | AVANT       |        | 19,66          | 2.359,20    | *   |
| 003                        | 23958 Lâmpada Led Bulbo 40W                                                                                      | UN              | 150,00     | Classificado | TASCHIBRA   |        | 29,41          | 4.411,50    | *   |
| 004                        | 23959 Lâmpada Led Bulbo 50W                                                                                      | UN              | 150,00     | Classificado | TASCHIBRA   |        | 39,34          | 5.901,00    | *   |
| 005                        | 15414 LÂMPADA BULBO DE LED 9 W<br>- Voltagem 110 v ou Biv                                                        | UN              | 220,00     | Classificado | TASCHIBRA   |        | 4,89           | 1.075,80    | *   |
| 006                        | 22242 LÂMPADA TUBULAR LED T8 18W 120CM BIVOLT BRANCO FRIO                                                        | UN              | 100,00     | Classificado | AVANT       |        | 13,90          | 1.390,00    | *   |
| 007                        | 22243 LÂMPADA TUBULAR LED T8 36W 120CM BIVOLT BRANCO FRIO                                                        | UN              | 100,00     | Classificado | AVANT       |        | 13,91          | 1.391,00    | *   |
| 008                        | 12846 RESISTÊNCIA ELÉTRICA 220V 5400W<br>PARA CHUVEIRO                                                           | UN              | 5,00       | Classificado | LORENZETTI  |        | 19,69          | 98,45       | *   |
| 009                        | 12847 RESISTÊNCIA ELÉTRICA 220V 6800W<br>PARA CHUVEIRO                                                           | UN              | 5,00       | Classificado | LORENZETTI  |        | 19,69          | 98,45       | *   |
| <b>Lote 003 - Lote 003</b> |                                                                                                                  |                 |            |              |             |        |                | 38.699,50   |     |
| 001                        | 20826 CABO FLEXÍVEL 1,5MM                                                                                        | MT              | 1.000,00   | Classificado | ENERGY      |        | 1,30           | 1.300,00    | *   |
| 002                        | 15392 CABO FLEXÍVEL 10,0 MM                                                                                      | MT              | 1.000,00   | Classificado | ENERGY      |        | 8,20           | 8.200,00    | *   |
| 003                        | 15393 CABO FLEXÍVEL 2,5 MM                                                                                       | MT              | 1.000,00   | Classificado | ENERGY      |        | 1,92           | 1.920,00    | *   |
| 004                        | 15394 CABO FLEXÍVEL 4,0 MM                                                                                       | MT              | 1.000,00   | Classificado | ENERGY      |        | 3,20           | 3.200,00    | *   |
| 005                        | 15395 CABO FLEXÍVEL 6,0 MM                                                                                       | MT              | 1.000,00   | Classificado | ENERGY      |        | 4,77           | 4.770,00    | *   |
| 006                        | 3410 CABO MULTIPLEXADO 2 X 16 MM DUPLEX                                                                          | MT              | 500,00     | Classificado | LAMESA      |        | 4,23           | 2.115,00    | *   |
| 007                        | 834 CABO MULTIPLEXADO 3 X 16 MM TRIPLEX                                                                          | MT <sup>3</sup> | 500,00     | Classificado | LAMESA      |        | 6,62           | 3.310,00    | *   |
| 008                        | 3412 CABO MULTIPLEXADO 4 X 16MM QUADRUPLIX                                                                       | MT              | 30,00      | Classificado | LAMESA      |        | 9,09           | 272,70      | *   |
| 009                        | 838 CABO PARA LUZ 16 MM                                                                                          | UN              | 100,00     | Classificado | ENERGY      |        | 12,92          | 1.292,00    | *   |
| 010                        | 840 CABO PARA LUZ 25 MM                                                                                          | MT              | 100,00     | Classificado | ENERGY      |        | 18,08          | 1.808,00    | *   |



Prefeitura Municipal de Piên - 2022  
Classificação por Fornecedor  
Pregão 30/2022

Equiplano

Página:4

| Item         | Produto/Serviço                     | UN.             | Quantidade | Status       | Marca     | Modelo | Preço Unitário | Preço Total | Sel |
|--------------|-------------------------------------|-----------------|------------|--------------|-----------|--------|----------------|-------------|-----|
| 011          | 20827 CABO PP 2X1,5MM               | MT              | 100,00     | Classificado | ENERGY    |        | 3,16           | 316,00      | *   |
| 012          | 23960 Extensão 3 mts                | UN              | 10,00      | Classificado | VOLTIM    |        | 13,38          | 133,80      | *   |
| 013          | 23961 Extensão 5 mts                | UN              | 10,00      | Classificado | VOLTIM    |        | 16,94          | 169,40      | *   |
| 014          | 23962 Filtro de Linha com 5 tomadas | UN              | 10,00      | Classificado | VOLTIM    |        | 27,22          | 272,20      | *   |
| 015          | 3411 FIO DUPLO 2 X 2,5MM            | MT              | 400,00     | Classificado | ENERGY    |        | 4,78           | 1.912,00    | *   |
| 016          | 3018 FIO DUPLO 2 X 4,0MM            | MT              | 400,00     | Classificado | ENERGY    |        | 6,87           | 2.748,00    | *   |
| 017          | 20828 FIO DUPLO 2X1,5MM             | MT              | 200,00     | Classificado | ENERGY    |        | 2,73           | 546,00      | *   |
| 018          | 1020 FIO SÓLIDO 10,0 MM             | MT <sup>3</sup> | 200,00     | Classificado | CORFIO    |        | 8,73           | 1.746,00    | *   |
| 019          | 867 FIO SÓLIDO 2,5MM                | MT              | 200,00     | Classificado | CORFIO    |        | 2,23           | 446,00      | *   |
| 020          | 1021 FIO SÓLIDO 4,0 MM              | MT <sup>3</sup> | 200,00     | Classificado | CORFIO    |        | 3,49           | 698,00      | *   |
| 021          | 1022 FIO SÓLIDO 6,0 MM              | MT <sup>3</sup> | 200,00     | Classificado | CORFIO    |        | 5,19           | 1.038,00    | *   |
| 022          | 20829 FITA AUTOFUSSÃO 19 X 5M       | UN              | 20,00      | Classificado | DECORLUX  |        | 7,82           | 156,40      | *   |
| 023          | 8084 FITA ISOLANTE 10M              | UN              | 50,00      | Classificado | SOPRANO   |        | 2,27           | 113,50      | *   |
| 024          | 8085 FITA ISOLANTE 20M              | UN              | 50,00      | Classificado | SOPRANO   |        | 4,33           | 216,50      | *   |
| VALOR TOTAL: |                                     |                 |            |              | 95.477,33 |        |                |             |     |

